



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.686, DE 14 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É a Prefeita Municipal autorizada a conceder, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de maio de 2009 a abril de 2010, resultando em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2010.

Parágrafo Único – O percentual à título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º. Fica, também, autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de São João Nepomuceno, o valor do salário mínimo a ser fixado pela União, a partir de sua fixação, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

Parágrafo Único - Somente os servidores públicos que, após a incidência do percentual previsto no art. 1º, não atingirem o salário mínimo fixado serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei não se aplica aos funcionários contemplados pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno/MG, paço da municipalidade, em 14 de maio de 2010.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 19 / 05 / 10, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Paula Soares Knop Responsável

CPF: Paula Soares Knop

Escriturária

CPF: 076.795.916-79

EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal